

033

GRAU SIGILO / PRECEDÊNCIA

OSTENSIVO**PAPELETA DE ENCAMINHAMENTO
DEPARTAMENTO DE S. GERAIS**

PE-

/2022

ORIGEM: CIAW-2212		DOCUMENTO COTAÇÃO ELETRÔNICA	NÚMERO	DATA / /	Nº CONTROLE
AO: 02 VIA: CÓPIA:		ASSUNTO: Processo de contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza, poda e conservação de coqueiros e palmeiras. Com fornecimento de mão de obra qualificada e certificada, para as atividades em altura, utilizando técnicas de acesso por cordas, alpinismo industrial, para este Centro de Instrução. ANEXO: Termo de Referência, Aviso de Dispensa de Licitação, Requisição, Formalização de Demanda e Orçamentos.			
SAÍDA	PRAZO ENVIO				

SINOPSE

ASSUNTO:

De	Data da Expedição	Para	Rubrica do Expedidor	OBSERVAÇÕES:
2212	26/08/22			Segue processo de contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza, poda e conservação de coqueiros e palmeiras. Com fornecimento de mão de obra qualificada e certificada, para as atividades em altura, utilizando técnicas de acesso por cordas, alpinismo industrial, para este Centro de Instrução.
				Verificar - Recebido 26/08
439	05/09	43	NK	PARA APROVAÇÃO DO Sr. VRF CA(1M) SGTAR
43	08/09	02	et(lm) HCCINO	PTC VRF OS DOCUMENTOS. PRONTOS P/ ASS.
02	16/09	40		Dar encaminhamento à cotação eletrônica.



NUP

63093.001843/2022-75

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

DATA: 29/08/2022

ORIGEM: CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

ASSUNTO: Dispensa para contratação de empresa especializada no serviço de limpeza, poda e conservação e palmeiras para este Centro de Instrução.

OBSERVAÇÕES: Cotação Eletrônica 43/2022

MOVIMENTO DO PROCESSO									
DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
01					11				
02					12				
03					13				
04					14				
05					15				
06					16				
07					17				
08					18				
09					19				
10					20				

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante : DIVISÃO DE PREFEITURA	
Responsável pela Demanda: 1T (AA) JULIO NERIS DE SOUSA	
E-mail: julio.neris@marinha.mil.br	Telefone: 021 2104-6771

1. Justificativa : Torna-se imprescindível que sejam firmado contrato para prestação de serviços com a iniciativa privada, a fim de atender toda demanda do processo de contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza, poda e conservação de coqueiros e palmeiras. Com fornecimento de mão de obra qualificada e certificada, para as atividades em altura, utilizando técnicas de acesso por cordas, alpinismo industrial, para este Centro de Instrução.

2. Qualidade do serviço : Quanto a qualidade dos serviços que se pretende contratar, cabe ressaltar que a contratada deverá possuir os parâmetros de excelência e aceitação necessários para a contratação dos serviços.

3. Quantidade de serviço a ser contratada: item-01 QTD 01

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços : A execução dos serviços será iniciada imediatamente após comunicação formal feita pela Contratante.

4. Responsavel pela fiscalização : 1T (AA) JULIO NERIS DE SOUSA

Rio de Janeiro, RJ, em 24 de agosto de 2022.


JULIO NERIS DE SOUSA
Primeiro -Tenente (AA)
Chefe do Departamento de Serviços Gerais

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK

REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar ao Sr. autorização de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza, poda e conservação de coqueiros e palmeiras. Com fornecimento de mão de obra qualificada e certificada, para as atividades em altura, utilizando técnicas de acesso por cordas, alpinismo industrial, para este Centro de Instrução.

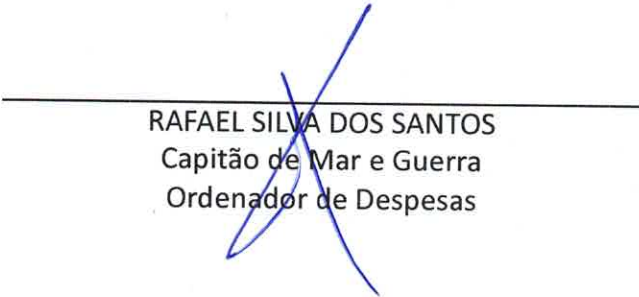
Rio de Janeiro, RJ, em 24 de agosto de 2022.



JULIO MERIS DE SOUSA
Primeiro-Tenente (AA)
Chefe do Departamento de Serviços Gerais

AUTORIZO a abertura de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza, poda e conservação de coqueiros e palmeiras. Com fornecimento de mão de obra qualificada e certificada, para as atividades em altura, utilizando técnicas de acesso por cordas, alpinismo industrial, para este Centro de Instrução.

Rio de Janeiro, RJ, em 16 de setembro de 2022.



RAFAEL SILVA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

(N° 43/2022)

(Processo Administrativo n.º 63093.001843/2022-75)

[illegible]

2.JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A dispensa de licitação será realizada de acordo com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

2.1.1 Lei nº 14.133/21, discorre na "Seção III - Da Dispensa de Licitação" sobre o assunto no Artigo 75, onde se lê:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

2.2 A contratação deste serviço nesta dispensa de licitação é de caráter emergencial, em virtude da necessidade.

2.3 Desta maneira, a equipe planejamento de licitações solicita a contratação de uma empresa especializada no serviço de limpeza, poda e conservação de coqueiros e palmeiras. Com fornecimento de mão de obra qualificada e certificada, para as atividades em altura, utilizando técnicas de acesso por cordas, alpinismo industrial, para este Centro de Instrução.

3.CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.MODALIDADE SUGERIDA

4.1 Dispensa Licitação, conforme art. 75, II da Lei n. 14133/21, em razão do valor ser abaixo de **R\$ 54.020,41** (Cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), razão pela qual não se especificou critério de julgamento.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

5.1 O prazo de execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, contados da solicitação do Órgão, em remessa única, no seguinte endereço Ilha das Enxadas s/nº - Baía de Guanabara, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20180-003.

5.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar as declarações da empresa encontram-se vigentes;

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber os serviços no prazo e condições estabelecidas em Termo de Referência;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços;

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a execução dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes em Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1 O serviço deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

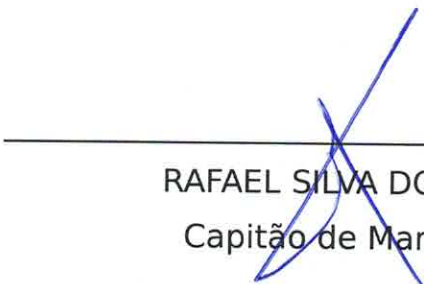
Rio de Janeiro, RJ, em 24 de agosto de 2022.



JULIO NERIS DE SOUSA
Primeiro -Tenente (AA)

Chefe do Departamento de Serviços Gerais

Aprovo:



RAFAEL SILVA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa

CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE WANDENKOLK
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2022
(Processo Administrativo n.º63093.001843/2022-75)

Torna-se público que o Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 15h00

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de caráter emergencial, em virtude da necessidade de uma empresa especializada no serviço de limpeza, poda e conservação de coqueiros e palmeiras. Com fornecimento de mão de obra qualificada e certificada, para as atividades em altura, utilizando técnicas de acesso por cordas, alpinismo industrial, para este Centro de Instrução.

1.2 A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS - SERVIÇO DE LIMPEZA, PODA E CONSERVAÇÃO DE 25(VINTE CINCO) COQUEIROS E 02(DUAS) PALMEIRAS. -SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO COM EQUIPE DE ALPINISTA INDUSTRIAL COM TODOS EQUIPAMENTOS DE ACESSO POR CORDAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DESTE SERVIÇO. -SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR PROFISSIONAIS CERTIFICADOS E QUALIFICADOS. - A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL SERÁ OBRIGATÓRIA - A ÁREA DE ATUAÇÃO DEVERÁ SER ISOLADA DURANTE A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXECUTANDO AS ATIVIDADES COM SEGURANÇA E EXCELÊNCIA.	R\$ 5.600,00	Ilha das Enxadas, s/n – Baía de Guanabara (CIAW) CEP: 2018-0003 O acesso à Ilha ocorre por meio de lanchas em horários pré-definidos e a visita técnica poderá ser agendada previamente, caso seja do interesse dos participantes.	05 de setembro

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do

produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2,00 (dois reais) do valor do menor lance.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1 contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo

fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro

Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

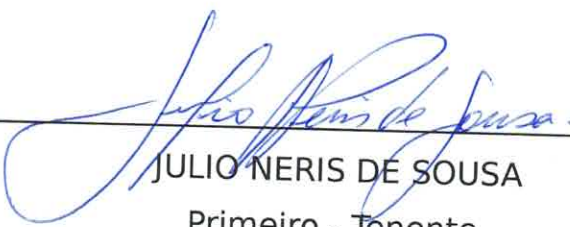
9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

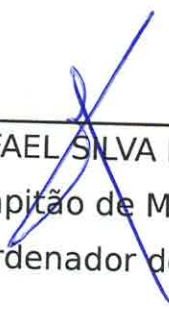
9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 ANEXO II.1 - Estudo Técnico Preliminar

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2022.



JULIO NERIS DE SOUSA
Primeiro - Tenente
Chefe do Departamento de Serviços Gerais



RAFAEL SILVA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

PROPOSTA COMERCIAL

ECO VIDA: 053/2022.



Rio de Janeiro / RJ

Agosto / 2022

A/C: CIAW - MARINHA DO BRASIL.

Aos cuidados do Sargento Moraes.

Prezado senhor, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento de mão de obra qualificada e certificada para trabalho em altura, utilizando técnica de acesso por cordas (Alpinismo Industrial - IRATA) no CIAW – Centro de Instrução Almirante Wandenkolk, situado a Ilha das Enxadas, s/n – Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

Sávio Martins

ECO VIDA Alpinismo Industrial
Segurança e Excelência

+55 21 96421-8209

www.ecovidaalpinismo.com.br
savio@ecovidaalpinismo.com.br

Sumário

INTRODUÇÃO	3
1- ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS	3
1.1 Descrição das Atividades	3
2- INVESTIMENTO	4
3- VIGÊNCIA	4
4- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO	4
4.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	4
4.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE	5
5- CONDIÇÕES GERAIS	5
6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
7- DE ACORDO	6

INTRODUÇÃO

A ECO VIDA Alpinismo Industrial atua nos segmentos da Construção Civil, Naval, Industrial e Eólica atendendo rigorosamente as normas, procedimentos e padrões de segurança e qualidade.

Trabalhamos com profissionais de alto nível que possuem sólido compromisso com a atuação ética, a sustentabilidade, a qualidade dos serviços, a obtenção de resultados e a satisfação de seus clientes e parceiros.

Nossos funcionários são devidamente capacitados e obtêm a certificação de Acesso Por Cordas (IRATA Brasil).

A equipe da ECO VIDA Alpinismo Industrial também conta com um quadro de engenheiros que atua no suporte às diversas áreas da engenharia.

1- ESCOPO DETALHADO DOS SERVIÇOS

Fornecimento de mão de obra qualificada e certificada, para atividades em altura, utilizando técnicas de acesso por cordas – Alpinismo Industrial e atendendo todas as normas e procedimentos.

1.1- Descrição das Atividades:

Fornecimento de equipe de alpinista industrial com todos os equipamentos e ferramenta necessário para a realização do serviço de limpeza de 25 coqueiros e 02 Palmeiras;

- Isolamento de toda a área de atuação;
- Limpeza dos coqueiros;
- Limpeza das Palmeiras;
- Desmobilização dos equipamentos.

2- INVESTIMENTO

O investimento para a realização dos serviços será de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) no sistema global, com jornada de trabalho de 8 horas/dia, de segunda a domingo.

O valor se refere aos serviços descritos: Equipe de alpinistas, incluindo salário, equipamentos de acesso por cordas, EPI e equipamentos de segurança assim como todo o material para execução dos serviços, setor administrativo mais encargos dos colaboradores e impostos sob nota fiscal.

3- VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço será de até 5 dias trabalhados.

Esta proposta é válida pelo período de 30 dias.

4- ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.1- RESPONSABILIDADE DA ECO VIDA ALPINISMO INDUSTRIAL

- Fornecimento de profissionais certificados e qualificados com todos os documentos válidos;
- Fornecimento de equipamentos de acesso por cordas e todas as ferramentas necessários para a realização do serviço;
- Fornecimento de EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários para cada atividade;
- Seguir rigorosamente todas as normas e procedimentos, executando todas as atividades com segurança e excelência.

4.2- RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- Fornecimento do escopo e procedimentos;
- Fornecimento de alimentação e travessia para a ilha;
- Fornecimento de local adequando para troca de uniforme com banheiro e ou vestiário.

5- CONDIÇÕES GERAIS

Nossa jornada de trabalho para esse contrato são de no mínimo 8 horas/dia de segunda a sexta.

A Eco Vida Alpinismo Industrial se compromete a fornecer todos os equipamentos em excelentes condições de uso e que todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de primeira linha para obter qualidade máxima na realização dos serviços.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor será pago no termino do serviço;

De acordo em Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2022.

CIAW – MARINHA DO BRASIL

ECO VIDA ALPINISMO INDUSTRIAL EIRELI
29.211.684/0001-52

A MARINHA DO BRASIL

Prezados (as) senhores (as),

Atendendo ao pedido que nos foi dirigido, temos a honra em submeter a apreciação de V.Sas., nossa proposta para os serviços descritos especificados. Estando nos respectivos preços todo o material, ferramentas, impostos, mão de obra e encargos sociais.

Discriminação:

- LIMPEZA DE 25 COQUEIROS E 2 PALMEIRAS

- a) Limpeza de coqueiros;
- b) Desmobilização dos equipamentos.

Especificação Técnica

- a) Montagem das cordas dos alpinistas;
- b) Limpeza dos coqueiros;

Preço do Serviço

O valor para a realização dos serviços descritos acima será de R\$ 6.500,00.

Forma de Pagamento

Será cobrado 40% de entrada para iniciar o serviço e 60% no final do serviço.

Prazo de Execução

Para todos os serviços acima discriminados é de 10 dias uteis.

Responsabilidade da Contratante

Avenida Alberto Torres, 2177, Neves - São Gonçalo, RJ.

E-mail: contato@savanaalpinismo.com.br

- a) Dispor de ambiente propício para troca de roupas de trabalho dos operários e também de sanitários adequados.
- b) Promover a interdição das áreas nas quais os serventes estejam trabalhando.
- c) Pagar pontualmente nos prazos previstos; em caso de inadimplência serão cobrados juros bancários por dia de atraso, e os serviços serão paralisados depois de 30 dias.
- d) O fornecimento de energia elétrica e água.

Responsabilidade da Contratada

- a) Os tributos que sejam devidos em decorrência direta do presente contrato.
- b) A contratada se responsabiliza por todos os danos e perdas que eventual e comprovadamente vierem a ser causados pelos empregados a terceiros e com qualquer tipo de acidente de trabalho.

Caso nossa proposta seja aceita, será elaborado um contrato com cláusulas dos serviços a serem prestados, onde constará toda a documentação de ambas as partes, substituindo o orçamento apresentado.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Magnum Barbosa

Savana Alpinismo

Tels.: 21 98527-6895



Prezados,

Venho por meio desta apresentar proposta comercial para limpeza de árvores.

SERVIÇOS

- limpeza de 27 arvores;

O trabalho será realizado por profissionais certificados (IRATA BRASIL e ou ABENDI) atendendo todas as normas brasileira NBRs.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Local adequado para armazenamento dos equipamentos e materiais; Local para troca de roupas.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Fornecimento de profissionais certificados; Equipamentos de alpinismo industrial; EPI's de toda a equipe de alpinismo.

INVESTIMENTO

Valor do serviço: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO



A vista.

VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta valida pelo prazo de 30 dias.

ACEITAÇÃO PROPOSTA

A aceitação da proposta deverá ser feita por e-mail ou telefone.

Niterói, 12 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

FAST ACCESS SERVICE

